



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**



TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE N.º 974

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA – MT, FAZ SABER a todos os que o presente virem que, no uso das atribuições legais, **OUTORGA** a **IGREJA CATÓLICA, Paroquia Sagrado Coração de Jesus, CNPJ nº 04.128.765.0001-62.*******

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terras medindo **8.996,35 m²** (Oito mil novecentos noventa e seis metros e trinta e cinco centímetros quadrados), denominada **ÁREA DESMEMBRADA, DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DENOMINADA IGREJA, COM 12.462,41M², NÚCLEO URBANO DE JUÍNA, PROJETO JUÍNA 1ª FASE, SITUADO NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT., dentro dos seguintes limites e confrontações:** Ao Norte: Av. Perimetral 03-C; Ao Sul: Área Remanescente; A Leste: Av. Perimetral 03-C; A Oeste: Av. Perimetral 08-B. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** MP-01 ao MP-02: distância de 172,19m, confrontando com Av. Perimetral 08-B; MP-02 ao MP-03: distância de 176,30m, confrontando com Av. Perimetral 03-C; MP-03 ao MP-04: distância de 80,29m, confrontando com Área Remanescente; MP-04 ao MP-01: distância de 64,13m, confrontando com Área Remanescente. Havido pela Prefeitura Municipal de Juína, por força do registro sob matrícula nº 22.050, do livro nº 2-BT, em 29/08/1985, no 1º Registro Geral, do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá. **RESSALVA:** "O registro deste Título fica vinculado a apresentação do comprovante de recolhimento do I.T.B.I."*****

Prefeitura Municipal de Juína estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2012.


.....
Altir Antonio Peruzzo
Prefeito Municipal

REGISTRO: Fica o presente Título Definitivo registrado no livro n.º 12, às fls nº 11, do Livro de Registros Fundiários da Secretaria Municipal de Planejamento, Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Juína estado de Mato Grosso aos 30 de janeiro de 2012.-

SELO DE CONTROLE DIGITAL

continua no verso

RESSALVA: Onde se lê: IGREJA CATÓLICA, Paróquia Sagrado Coração de Jesus, CNPJ nº 04.128.765.0001-62; leia-se: DIOCESE DE JUINA, CNPJ nº 02.452.683/0001-43.

Em 14 de março de 2012.

Denise Tânia Brocco
Diretora Depto. Controle Urbano

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
NEURY SILVA PARADA - ORIGINAL
Código de Serventia: 90
Ato de Registro

CERTIFICO que foi averbado sob nº 02, matrícula nº 8916, em 23/03/2012, no Livro 02-Registro Geral.
O Oficial *Neponoceno*
Joailson Neponoceno da Silva
Oficial Substituto
Av. Mato Grosso, 530 - Juína - MT - CEP 78320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4299 / 3566-4806

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
NEURY SILVA PARADA - ORIGINAL
Código de Serventia: 90
Ato de Registro

CERTIFICO que o imóvel foi matriculado sob nº 8912, em 23/03/2012, no Livro 02-Registro Geral.
O Oficial *Neponoceno*
Joailson Neponoceno da Silva
Oficial Substituto
Av. Mato Grosso, 530 - Juína - MT - CEP 78320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4299 / 3566-4806

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
NEURY SILVA PARADA - ORIGINAL
Código de Serventia: 90
Ato de Registro

Protocolado sob nº 27431, no Livro nº 01.
CERTIFICO que foi registrado sob nº 01, matrícula nº 8912, em 23/03/2012, no Livro 02-Registro Geral.
O Oficial *Neponoceno*
Joailson Neponoceno da Silva
Oficial Substituto
Av. Mato Grosso, 530 - Juína - MT - CEP 78320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4299 / 3566-4806

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
NEURY SILVA PARADA - ORIGINAL
Código de Serventia: 90
Ato de Registro

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE REGISTRO
Cod. Ato(s): 53, 148, 54
ADR 29407 R\$ 2.631,90
Av. Mato Grosso, 530 - Juína - MT - CEP 78320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4299 / 3566-4806

SELO DE CONTROLE JUDICIAL

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO:

RETIFICAÇÃO DA ÁREA COM 8.996,35m², DESMEMBRADA DA RESERVA PARA IGREJA COM 12.462,41m², NÚCLEO URBANO DE JUINA, PROJETO JUINA 1ª FASE, SITUADA NO MUNICÍPIO DE JUINA - MT.

DENOMINAÇÃO:

ÁREA DESMEMBRADA DA ÁREA RESERVADA PARA IGREJA COM 12.642,41m², NÚCLEO URBANO DE JUINA, PROJETO JUINA 1ª FASE, SITUADA NO MUNICÍPIO DE JUINA MT.

PROPRIETÁRIO: DIOCESE DE JUINA

ÁREA: 10.611,0376m²

MUNICÍPIO: JUINA MT.

NATUREZA DO LEVANTAMENTO: PLANIMÉTRICO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: COM AVENIDA PERIMETRAL 03-C

SUL: COM ÁREA REMANESCENTE

LESTE: COM AVENIDA PERIMETRAL 03-C

OESTE: COM AVENIDA PERIMETRAL 08-B

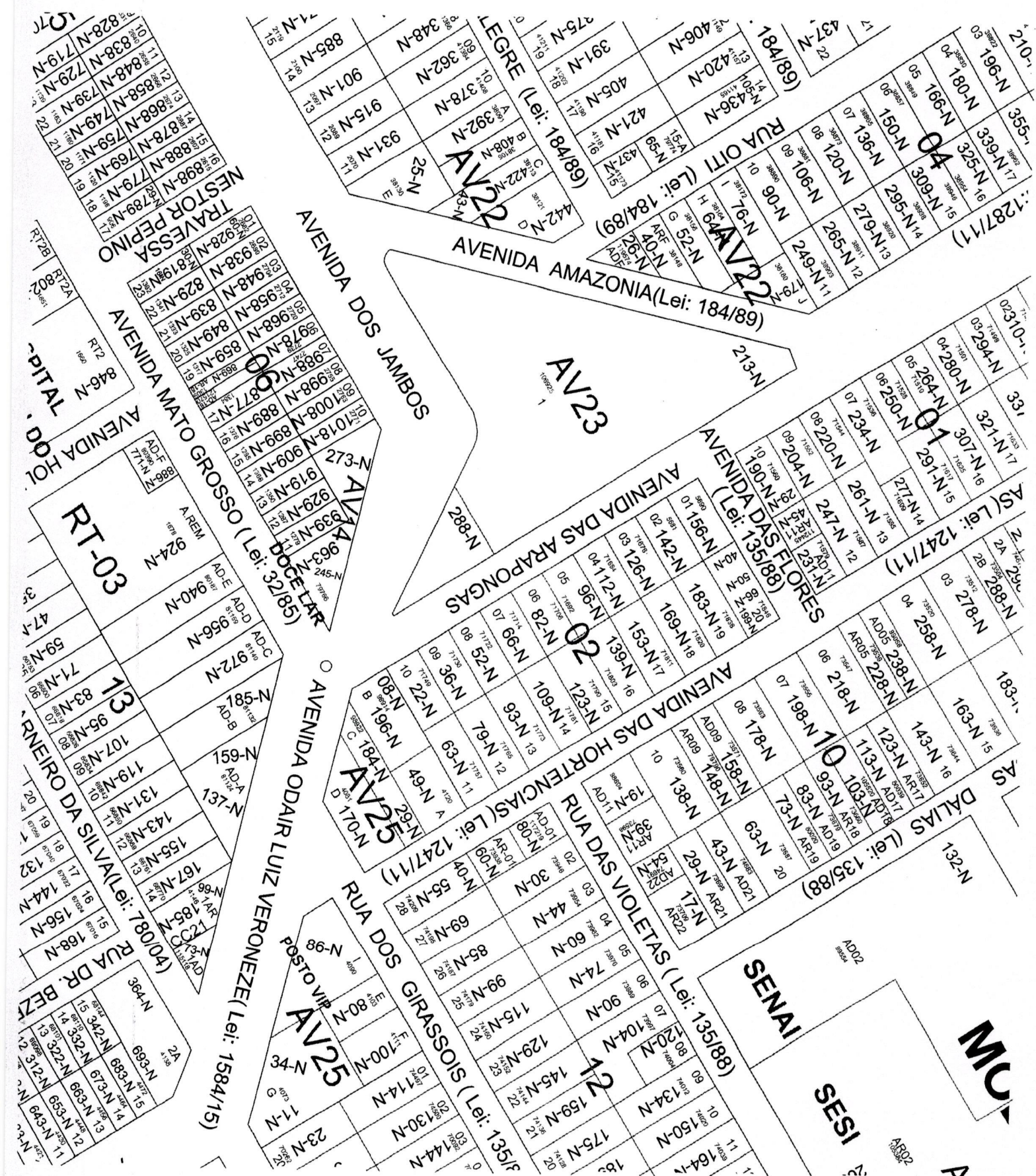
DADOS DO PERÍMETRO

LADOS	RUMOS	DISTÂNCIAS	OBSERVAÇÕES
1-2	—	187,89m	COM AVENIDA PERIMETRAL 08-B
2-3	—	204,21m	COM AVENIDA PERIMETRAL 03-C
3-4	—	76,25m	COM ÁREA REMANESCENTE
4-5	—	6,15m	COM ÁREA REMANESCENTE
5-6	—	6,26m	COM ÁREA REMANESCENTE
6-7	—	77,18m	COM ÁREA REMANESCENTE
7-1	—	2,9386m	COM ÁREA REMANESCENTE

RESP. TÉCNICO

CLEIR C. B. SOBRINHO
Téc. em Agrimensura
CREA: MT030697

VISTO





Neucyr Silva Parada

MATRICULA Nº 9.812 LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL DATA: 23-03-2012 FLS. 01

IMÓVEL: UMA ÁREA COM 8.996,35 M², DESMEMBRADA DA ÁREA RESERVADA PARA IGREJA COM 12.462,41 M², NÚCLEO URBANO DE JUÍNA, PROJETO JUÍNA 1ª FASE, SITUADA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, ficando a área de 8.996,35 m², possuindo os seguintes limites e confrontações: Norte: Avenida Perimetral 03-C; Sul: Área Remanescente; Leste: Avenida Perimetral 03-C; Oeste: Avenida Perimetral 08-B. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** MP-01 ao MP-02, com uma distância de 172,19 metros, confrontando com Avenida Perimetral 08-B; MP-02 ao MP-03, com uma distância de 176,30 metros, confrontando com Avenida Perimetral 03-C; MP-03 ao MP-04, com uma distância de 80,29 metros, confrontando com Área Remanescente; MP-04 ao MP-01, com uma distância de 64,13 metros, confrontando com Área Remanescente. Tudo conforme mapa e memorial descritivo assinados pelo Sr. Peterson Felber - Engenheiro Civil, CREA 1202638872, aprovados pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 12-12-2011. Apresentou ART quitada. **PROPRIETÁRIA:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, município criado pela Lei n.º 4.456 de 09-05-1982, representado pelo Prefeito Municipal Orlando Pereira, RG n.º 080.887-MT, expedida em Cuiabá, aos 27-09-1977 e CIC n.º 041.339.941-91, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Quadra 05, Casa 10, em Juína-MT. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 8.916, Livro 02, aos 15-08-2011, neste Registro de Imóveis. Emolumentos: R\$ 42,30. Juína, 23 de março de 2012. Eu, *Neucyr Silva Parada* Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-01- 9.812 - Conforme Título Definitivo de Propriedade n.º 974, expedido pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 30-01-2012, assinado pelo Prefeito Municipal, Altir Antonio Peruzzo, registrado às fls. n.º 11 do livro n.º 12, no Livro de Registro Fundiários da Secretaria Municipal de Planejamento, Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 30-01-2012, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT vendeu o imóvel objeto desta matrícula, a DIOCESE DE JUÍNA**, inscrita no CNPJ n.º 02.452.683/0001-43, com sede na Rua Bispo Dom Franco Dalla Valle, n.º 187, Módulo 03, em Juína-MT. O outorgante vendedor apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n.º 032302012-10001090, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, aos 07-03-2012 e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, aos 08-03-2012, com o código de controle da certidão 6734.E97D.55AF.AECE. Apresentou a guia de isenção do ITBI, emitida pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 13-06-2011. O imóvel acima está avaliado nesta data em R\$ 544.900,35, conforme guia de informação do ITBI. Emolumentos R\$ 2.581,20. Juína, 23 de março de 2012. Eu, *Neucyr Silva Parada* Oficial que o fiz digitar e conferi.

vas.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEUCYR SILVA PARADA - OFICIAL
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 90
Ato de Registro:

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS
NEUCYR SILVA PARADA - OFICIAL
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 90
Ato de Registro:

CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fé, que esta fotocópia é verdadeira e fiel do original desta matrícula e tem valor de **REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**
JUÍNA-MT, 23/03/2012.
O Oficial *Neucyr Silva Parada*
Av. Mato Grosso, 530 - Juína - MT - CEP 78320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4299 / 3566-4806
Joailson Neponoceno da Silva
Oficial Substituto



ATO DE REGISTRO
Cad. Ata(s): 176
ABR 29 2009
GRATUITO
Av. Mato Grosso, 530 - Juína - MT - CEP 78320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4299 / 3566-4806



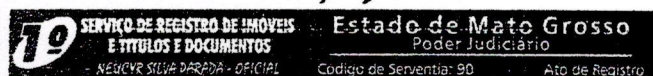


MATRICULA Nº 9.813 LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL DATA: 23-03-2012 FLS. 01

IMÓVEL: UMA ÁREA COM 3.466,06 M², REMANESCENTE DA ÁREA RESERVADA PARA IGREJA COM 12.462,41 M², NÚCLEO URBANO DE JUÍNA, PROJETO JUÍNA 1ª FASE, SITUADA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, ficando a área de 3.466,06 m², possuindo os seguintes limites e confrontações: Norte: Área Desmembrada; Sul: Avenida Perimetral 02-C; Leste: Avenida Perimetral 03-C; Oeste: Avenida Perimetral 08-B. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** MP-01 ao MP-02, com uma distância de 64,13 metros, confrontando com Área Desmembrada; MP-02 ao MP-03, com uma distância de 80,29 metros, confrontando com Área Desmembrada; MP-03 ao MP-04, com uma distância de 23,70 metros, confrontando com Avenida Perimetral 03-C; MP-04 ao MP-05, com uma distância de 90,00 metros, confrontando com Avenida Perimetral 02-C; MP-05 ao MP-06, com uma distância de 74,00 metros, confrontando com Avenida Perimetral 02-C; MP-06 ao MP-01, com uma distância de 23,81 metros, confrontando com Avenida Perimetral 08-B. Tudo conforme mapa e memorial descritivo assinados pelo Sr. Peterson Felber - Engenheiro Civil, CREA 1202638872, aprovados pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 12-12-2011. Apresentou ART quitada. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, município criado pela Lei n.º 4.456 de 09-05-1982, representado pelo Prefeito Municipal Orlando Pereira, RG n.º 080.887-MT, expedida em Cuiabá, aos 27-09-1977 e CIC n.º 041.339.941-91, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Quadra 05, Casa 10, em Juína-MT. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** R-01 da matrícula 8.916, Livro 02, aos 15-08-2011, neste Registro de Imóveis. Emolumentos: isento conforme Lei Estadual n.º 8.485/06. Juína, 23 de março de 2012. Eu *Neucyr Silva Parada* Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-01- 9.813 - O imóvel acima foi matriculado conforme Ofício/Gabinete nº 201/2011, emitido pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 12-12-2011, assinado pelo Sr. Altir Antonio peruzzo - Prefeito Municipal. Juína, 23 de março de 2012. Eu *Neucyr Silva Parada* Oficial que o fiz digitar e conferi.

vas.



CERTIDÃO

CERTIDÃO de que este instrumento registra-se no Serviço de Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos, sob o nº 9.813, Livro 02, de 23/03/2012.

Em Juína, 23/03/2012.

At: Mato Grosso, 530 - Juína - MT - CEP 78320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4299 / 3566-4806

Joilson Neponoceno da Silva
Oficial Substituto



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE REGISTRO
Cod. Ato(s): 176

2012/03/23

At: Mato Grosso, 530 - Juína - MT - CEP 78320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4299 / 3566-4806





MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 1.784/2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar o imóvel que menciona com a Diocese de Juína-MT, com base no art. 17, inciso I, alínea "c", combinado com o art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado permutar com a DIOCESE DE JUÍNA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.452.683/0001-43, com sede na Rua Bispo Dom Franco Dalla Valle, n.º 187, Bairro Módulo 03, no Município de Juína-MT, a área de terras pertencente ao Patrimônio Municipal, assim caracterizada:

IMÓVEL: UMA ÁREA DE 1.562,4176 M², dentro da área maior com 3.466,06 M², REMANESCENTE DA ÁREA RESERVADA PARA IGREJA, COM 12.462,41 M², do NÚCLEO URBANO DE JUÍNA, PROJETO JUÍNA 1.ª FASE, situada no Município de Juína-MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: Norte: Área Desmembrada; Sul: Avenida Perimetral 02-C; Leste: Avenida Perimetral 03-C; Oeste: Avenida Perimetral 08-B. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: MP-01 ao MP-02, com uma distância de 64,13 metros, confrontando com Área Desmembrada; MP-02 ao MP-03, com uma distância de 80,29 metros, confrontando com Área Desmembrada; MP-03 ao MP-04, com uma distância de 23,70 metros, confrontando com Avenida Perimetral 03-C; MP-04 ao MP-05, com uma distância de 90,00 metros, confrontando com Avenida Perimetral 02-C; MP-05 ao MP-06, com uma distância de 74,00 metros, confrontando com Avenida Perimetral 02-C; MP-06 ao MP-01, com uma distância de 23,81 metros, confrontando com Avenida Perimetral 08-B. REGISTRO IMOBILIÁRIO: Matrícula Imobiliária n.º 9.813, registrada no Livro n.º 02 - REGISTRO GERAL, a Fls. 01, em data de 23.03.2012, no Registro do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Em permuta, o Município de Juína-MT, receberá da DIOCESE DE JUÍNA as seguintes áreas de terras, assim caracterizadas:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

IMÓVEL: UMA ÁREA DE 680,15 M², dentro da área maior com 8.996,35 M², DESMEMBRADA DA ÁREA RESERVADA PARA IGREJA COM 12.462,41 M², do NÚCLEO URBANO DE JUÍNA, PROJETO JUÍNA 1.^a FASE, situada no Município de Juína-MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: Norte: Avenida Perimetral 03-C; Sul: Área Remanescente, Leste: Avenida Perimetral 03-C; Oeste: Avenida Perimetral 08-B. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: MP-01 ao MP-02, com uma distância de 172,19 metros, confrontando com Avenida Perimetral 08-B; MP-02 ao MP-03, com uma distância de 176,30 metros, confrontando com Avenida Perimetral 03-C; MP-03 ao MP-04, com uma distância de 80,29 metros, confrontando com Área Remanescente; MP-04 ao MP-01, com uma distância de 64,13 metros, confrontando com Área Remanescente. REGISTRO IMOBILIÁRIO: Matrícula Imobiliária n.º 9.812, registrada no Livro n.º 02 - REGISTRO GERAL, a Fls. 01, em data de 23.03.2012, no Registro do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, de propriedade da DIOCESE DE JUÍNA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.452.683/0001-43, com sede à Rua Bispo Dom Franco Dalla Valle, n.º 187, Módulo 03, em Juína-MT, por força do Título Definitivo de Propriedade n.º 974, expedido pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, registrado sob o n.º R-01-9.812, na Matrícula Imobiliária n.º 9.812, citada acima, em data de 23.03.2012.

IMÓVEL: UMA ÁREA DE 0,70 HA (SETENTA ARES), dentro da área maior denominada de LOTE 42, SETOR PARA RURAL, COM A ÁREA DE 5,14 HA (CINCO HECTARES E QUATORZE ARES), JUÍNA 1.^a FASE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: Lote 41; Ao Sul: Lote 43; A Leste: Avenida Perimetral 01; A Oeste: Caminho Vicinal-02. SITUAÇÃO DOS MARCOS: 1-2: Rumo 64°51'55"SE, distância de 70,00 metros, confrontando com Avenida Perimetral-01; 2-3: rumo 38°26'31"NE, distância de 442,92 metros, confrontando com Lote 43; 3-4: Rumo 41°52'58"NW, distância de 159,23 metros, confrontando com Caminho Vicinal-02; 4-1: Rumo 28°16'41"SW, distância de 476,20 metros, confrontando com Lote 41. REGISTRO IMOBILIÁRIO: Matrícula Imobiliária n.º 15.729, registrada no Livro n.º 02 - REGISTRO GERAL, a Fls. 01, em data de 17.03.2015, no Registro do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, de propriedade da DIOCESE DE JUÍNA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.452.683/0001-43, com sede à Rua Bispo Dom Franco Dalla Valle, n.º 187, Módulo 03, nesta cidade de Juína-MT, por força da Escritura Pública de Doação, registrada sob o n.º R-01-15.729 - DOAÇÃO, na Matrícula Imobiliária n.º 15.729, citada acima, em data de 17.03.2015.

Art. 3.º As Matrículas Imobiliárias e os mapas descritivos das áreas caracterizadas nos arts. 1.º e 2.º, da presente Lei, seguem em anexo, passando da mesma a ser parte integrante.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 4.º A permuta que trata a presente Lei objetiva indenizar a DIOCESE DE JUÍNA pela utilização pelo Município de Juína-MT de parte do Lote 42, do Setor Para Rural, num *quantum* de 0,70 HA (setenta ares), onde foi construída a Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário da Municipalidade, bem como para a ampliação de 03 (metros) na largura da Avenida Perimetral 08-B, hoje denominada Avenida Amazonas.

Art. 5.º Para a efetivação da permuta, o Poder Executivo deverá considerar o valor de mercado das áreas caracterizadas nos arts. 1.º e 2.º, da presente Lei, a ser avaliadas por uma comissão de avaliação, a ser designada por Portaria do Prefeito Municipal, que deverá elaborar Laudo Conclusivo informando o valor individual de cada área, a ser composta pelos seguintes membros:

I – 02 (dois) Servidores Públicos do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;

II – 02 (dois) Vereadores, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, escolhidos dentre seus pares;

III – 01 (um) Engenheiro Civil devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agricultura do Estado de Mato Grosso – CREA-MT; e,

IV – 02 (dois) Corretores de Imóveis devidamente inscritos no Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Estado de Mato Grosso – CRECI-MT.

Parágrafo Único. O Presidente da Comissão de Avaliação será designado pela Portaria mencionada no *caput*, do presente artigo, e o Secretário por ato do Presidente, mediante Termo de Compromisso.

Art. 6.º No caso de ser constatada eventual diferença nos preços das áreas, a parte favorecida deverá indenizar a outra, cujo pagamento poderá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro parcelas) mensais.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 7.º Para efeitos da permuta que trata a presente Lei fica dispensado o processo licitatório, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "c", combinado com o art. 24, inciso X, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 8.º Considerando o interesse público da permuta que trata a presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a promover nas áreas a ser permutadas, perante o Registro Imobiliário Competente, os desmembramentos, remembramentos, retificações, anexações e afetações para o patrimônio do Município, assim como para área de uso comum e/ou especial, que se fizerem necessários, após aprovação do Órgão Municipal Competente.

Art. 9.º As partes poderão tomar posse das respectivas áreas a ser permutadas, da forma autorizada nesta Lei, assim que for celebrado entre ambas o devido Termo de Compromisso de Transferência Recíproca de Imóveis, que deverá conter, necessariamente, os direitos e obrigações de ambas as partes, bem como demais disposições pertinentes à transação imobiliária, inclusive, quem deverá efetivar o pagamento da diferença do preço, a ser aferido pela Comissão de Avaliação.

Art. 10. Fica desafetada da sua destinação original a área de terras do Patrimônio Público Municipal, caracterizada no art. 1.º, da presente Lei, passando a fazer parte integrante do patrimônio disponível do Município.

Art. 11. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente Lei, sempre que necessário, por Decreto do Executivo, e baixar outros atos regulamentares pertinentes e adequados, a partir de sua publicação.

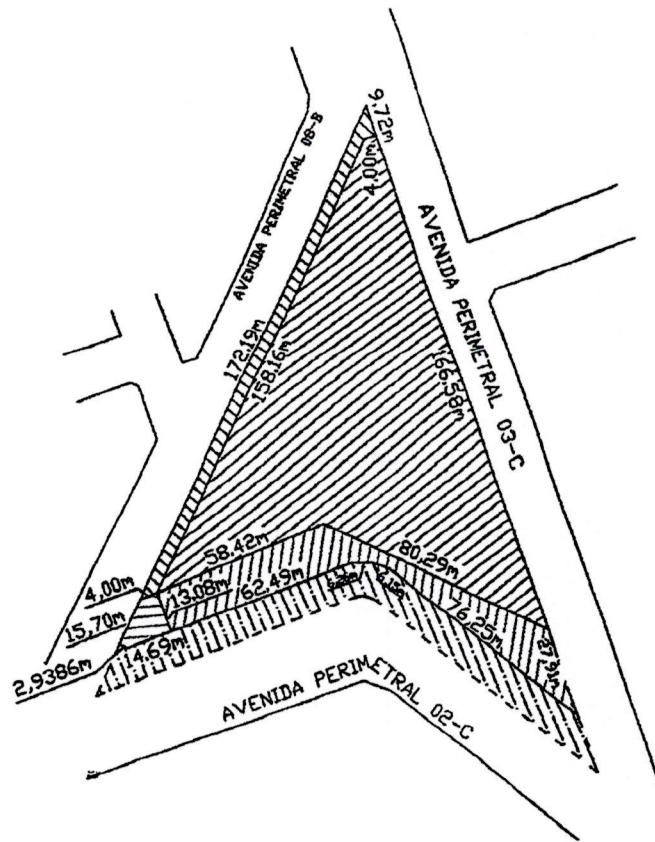
Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as disposições da Lei Municipal n.º 1.364/2012.

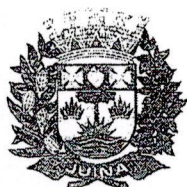
Juína-MT, 06 de dezembro de 2017.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

-  Área de Propriedade da Diocese de Juina-MT, com: 8.316,20m²
-  Área de Propriedade da Diocese de Juina-MT a Ser Permutada com a Prefeitura Municipal de Juina-MT a fins de alargamento de pista, com: 680,15m²
-  Área de Propriedade da Prefeitura Municipal de Juina-MT a ser Permutada com a Diocese de Juina-MT, com: 1.562,4176m²
-  Área de domínio publico que sera usada para alargamento de pista, com: 52,27m²
-  Via publica, 1.851,3724m²



 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO		
ASSUNTO: LOCAÇÃO E SITUAÇÃO DA ÁREA COM 10.611,0376m ² , DESMEMBRADA DA RESERVA PARA IGREJA COM 12.462,41m ² . NÚCLEO URBANO DE JUÍNA, PROJETO JUÍNA 1ª FASE, SITUADA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT.		
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT		MUNICÍPIO: JUÍNA - MT
DENOMINAÇÃO: LOCAÇÃO E SITUAÇÃO		ÁREA:
RESP. TÉCNICO:		PERÍMETRO:
APROVO:		ESCALA:
DATA: NOVEMBRO/2017		DATA:
DESENHO:		DESENHO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 1.203/2010

Altera o art. 1.º, da Lei Municipal n.º 038/85, que altera a denominação de Avenidas do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 038/85, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º A Avenida Perimetral 01-B, a Avenida Perimetral e a Avenida Perimetral 02-C, passam a denominar-se "AVENIDA DOS JAMBOS".

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os atos necessários, inclusive, a sinalização da via pública, bem como comunicar às Concessionárias de Serviços Públicos, às Associações dos Oficiais de Justiça, aos Taxistas e aos Cartórios do Município.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do Orçamento em vigor, suplementadas na forma da Lei, se necessário.

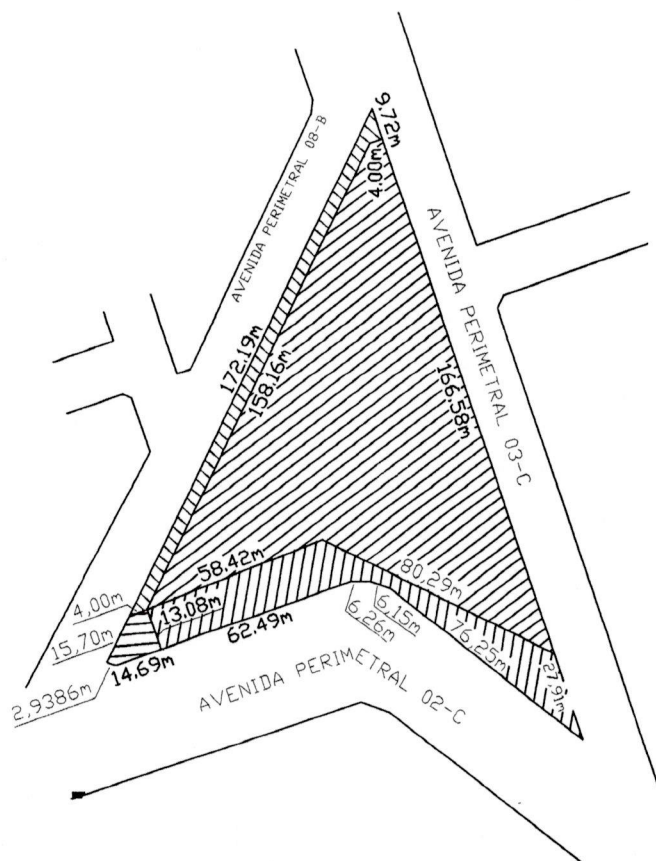
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, aos 20 dias do mês de **Outubro** de 2010.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

-  Área de uso Atual da Diocese de Juina-MT, com: 8.316,20m²
-  Área a Ser Permutada com a Prefeitura Municipal de Juina-MT a fins de alargamento de pista, com: 680,15m²
-  Área a Ser Permutada com a Prefeitura Municipal de Juina-MT por já estar em uso da mesma, com: 1.562,4176m²
-  Área de dominio publico que sera usada para alargamento de pista, com: 52,27m²

A lei 184 de 1989 criou a Avenida Amazônia



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

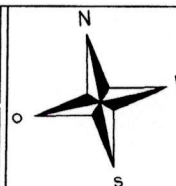
ASSUNTO: LOCAÇÃO E SITUAÇÃO DA ÁREA COM 10.611,0376m², DESMEMBRADA DA RESERVA PARA IGREJA COM 12.462,41m², NÚCLEO URBANO DE JUÍNA, PROJETO JUÍNA 1ª FASE, SITUADA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

DENOMINAÇÃO: LOCAÇÃO E SITUAÇÃO

RESP. TÉCNICO:

APROVO:



MUNICÍPIO: JUÍNA - MT

ÁREA:

PERÍMETRO:

ESCALA:

DATA: NOVEMBRO/2017

DESENHO:

MOUGENOT